

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÃO 2024**

A Comissão Eleitoral Discente do Curso de Ciências Contábeis da UFSM, CONVOCA eleição para formação do Diretório Acadêmico de Ciências Contábeis (DACCONT), Gestão 2024/2025, para cumprir mandato de 1 (um) ano, a contar da posse, consoante dos seguintes regramentos:

### **TÍTULO I - DAS ELEIÇÕES**

Art. 1º O presente EDITAL estabelece as normas da eleição para formação do Diretório Acadêmico de Ciências Contábeis (DACCONT), Gestão 2024/2025.

§1º As eleições para a Diretoria ocorrerão em conformidade com a organização e decisões da comissão eleitoral, pelo sufrágio universal, direto e secreto.

§2º Serão considerados eleitores todos os estudantes de graduação do Curso de Ciências Contábeis da UFSM, diurno e noturno.

Art. 2º A eleição do Diretório Acadêmico de Ciências Contábeis dar-se-á por meio de chapas e segundo o princípio majoritário, sendo este absoluto para eleger.

### **TÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 3º - A Comissão Eleitoral, será composta extraordinariamente por membros sugeridos pela coordenação, a fim de realizarem e organizarem a eleição deste ano. Assim, estabelecida para dar avanço ao processo de representatividade estudantil, de modo que os membros da comissão estão impedidos de participarem da(s) chapa(s) candidatas.

### **TÍTULO III- DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES**

Art. 4º Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo eleitoral de que trata o presente Edital:

- I – dia 17 de Outubro de 2024, publicação do Edital de Convocação de Eleições para a formação do DACCONT;
- II – das 8h do dia 17 de Outubro de 2024 até às 12h do dia 21 de Outubro de 2024, recebimento das inscrições de chapas pelo e-mail [coordcontabeis.ccs@ufsm.br](mailto:coordcontabeis.ccs@ufsm.br);
- III – dia 21 de Outubro de 2024, divulgação e avaliação, pela Comissão Eleitoral, dos resultados quanto à homologação e validação das inscrições de chapas;
- IV – do dia 21 de Outubro de 2024 às 22h até o dia 25 de Outubro de 2024 às 23:59h, período para campanha política representativa das chapas validadas pela comissão

eleitoral, durante o período designado poderão ser observadas as possíveis nulidades das chapas e de seus respectivos membros;

V – dia 30 de Outubro de 2024, após o encerramento da campanha eleitoral das chapas, será realizada a eleição durante o horário das 13:00h até às 21:30h, onde ao término ocorrerá escrutínio e contagem dos votos, com a declaração do resultado. No mínimo um membro de cada chapa candidata deverá acompanhar a contagem dos votos. Após a contagem será realizada a publicação dos resultados bem como a afirmação da chapa vencedora;

VI – a posse da chapa eleita será realizada imediatamente após o término da contagem dos votos, tornando-se pública no mesmo instante;

VII – extraordinariamente, caso alguma das datas deva de ser remarcada por fatores temporais que fogem ao controle normal do cotidiano da Universidade ou evento que torne impossível a realização, caberá a comissão eleitoral decidir os próximos passos da eleição.

Parágrafo Único – Caso haja apenas uma chapa inscrita, sendo essa deferida, a posse será realizada imediatamente após o término do período de inscrição, sem realização de eleição.

#### TÍTULO IV- DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Art. 5º Podem concorrer às eleições todos os estudantes de graduação do Curso de Ciências Contábeis da UFSM, devendo se organizar em chapas para a formação do DACCONT.

§1º Ficam inelegíveis nesta eleição:

I – os membros da Comissão Eleitoral;

II – os prováveis formandos que não poderão concluir o mandato, exclusivamente da coordenação do DACCONT;

§2º No ato de inscrição de chapas, deverão ser apresentadas:

I – relação nominal dos componentes da chapa, relacionando os cargos aos candidatos;

II – comprovante de matrícula gerado no sítio da UFSM relativo ao período letivo 2024/2, de todos os integrantes da chapa;

III – plano de gestão e/ou propostas da chapa;

IV – a chapa deverá apresentar, ainda, relação de três membros que serão responsáveis pelo contato da chapa com a Comissão Eleitoral;

Art. 6º Consoante aos critérios de organização, a chapa deverá ser formada, obrigatoriamente, pelos seguintes cargos:

- I – dois Coordenadores - um presidente e um vice-presidente - sendo:
  - a) aluno regular (matriculado em mais de três disciplinas) da sequência diurna ou noturna do Curso;
- II – Secretário Geral;
- III – Secretário Geral Adjunto;
- IV – Secretário de Finanças;
- V – Secretário de Finanças Adjunto;
- VI – Secretário de Esportes e Eventos;
- VII – Secretário de Esportes e Eventos Adjunto;

Art. 7º Fica vedado o voto por procuração ou em trânsito.

Art. 8º Durante o período de campanha eleitoral as chapas poderão expor perante os acadêmicos as suas propostas, sendo facultado o uso de elementos de comunicação verbal, escrita e eletrônica, sendo:

- I – proibido realizar qualquer tipo de propaganda em relação a alguma chapa inscrita durante o período da votação;
- II – permitida a utilização dos espaços físicos e eletrônicos para a divulgação do processo eleitoral;

Art. 9º É proibido:

- I – aos membros das chapas ofender aos integrantes das outras chapas, proferindo ofensas que ataquem a integridade física ou psicológica;
- II – demais condutas consideradas ofensivas serão analisadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 10 Para as condutas previstas no art. 9º serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I – advertência, em número de duas, sendo que, no terceiro ato proibido, será aplicada a suspensão do direito de campanha eleitoral pelo prazo de 24 horas, a partir do momento em que a Comissão Eleitoral tornar pública a punição na página de divulgação oficial;

## TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 As regras em relação ao debate serão estabelecidas posteriormente pela Comissão Eleitoral após reunião com as Chapas inscritas;

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada a tradição eleitoral e a consideração da Coordenação acerca dos atos.

Santa Maria, 17 de Outubro de 2024.

Liziane Juwer Gobetti Bender  
*Presidente da Comissão Eleitoral Discente*

Maria Eduarda Lopes Silva  
*Membro da Comissão Eleitoral Discente*

Cristiano Sausen Soares  
*Coordenador do Curso de Ciências Contábeis (UFSM)*

NUP: 23081.130583/2024-21

Prioridade: Normal

**Memorando de comunicação entre unidades administrativas**

010 - Organização e Funcionamento

**COMPONENTE**

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
2	Memorando de unidade administrativa (063.2)	EDITAL_DE_CONVOCAAO_ELEICAO_2024_assinado.pdf

**Assinaturas**

**17/10/2024 19:37:16**

MARIA EDUARDA LOPES SILVA (Aluno de Graduação - Aluno Regular)  
06.09.03.01.0.0 - Ciências Contábeis - Noturno - 13853

**18/10/2024 09:20:17**

LIZIANE JUWER GOBETTI BENDER (Aluno de Graduação - Aluno Regular)  
06.09.03.03.0.0 - Ciências Contábeis - Diurno - 84423



Código Verificador: 4836457

Código CRC: 929a034

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

